



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

CONTRATO N.º 72/2017
29/09/2017

EXECUÇÃO DA EMPREITADA PARA “BENEFICIAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – CRIAÇÃO DE REDE DE PASSIVOS E DE EQUIPAMENTO ATIVO NO EDIFÍCIO DO CENTRO DE APOIO ÀS EMPRESAS”

VALOR DO CONTRATO: € 15.519,80 + IVA

- 1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**, representado por **João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal.**

- 2.º OUTORGANTE: TELCABO – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, S.A.**, representada por **Ângelo Henriques de Melo Freitas.**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

[Handwritten signatures in blue ink]

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – CRIAÇÃO DE REDE DE PASSIVOS E DE EQUIPAMENTO ATIVO NO EDIFÍCIO DO CENTRO DE APOIO ÀS EMPRESAS” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA À FIRMA “TELCABO – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE. S.A.”

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro

-----No dia vinte e nove do mês de setembro do ano dois mil e dezassete, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da referida Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**:- João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: Ângelo Henriques de Melo Freitas, casado, natural de Moçambique e residente na Estrada Nacional 10, Edifício Pratagi, Bloco 1, 3º A, freguesia de Alverca do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, portador do cartão de cidadão número 07397220 7 ZZ6, válido até 01 de março de 2020, o qual outorga na qualidade de representante legal e nesta qualidade em representação da sociedade “**TELCABO – TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, S.A.**”, com sede na Estrada Nacional n.º 1, Km 38,6, Lugar de Cheganças, freguesia de Alenquer (Santo



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

Estêvão e Triana), concelho de Alenquer, com o número único de identificação de pessoa coletiva numero 501 652 639, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alenquer, com o capital social de € 10.000.000,00 (dez milhões de euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão e fotocópia de procuração, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho do Presidente da Câmara de 11 de setembro de 2017, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “**BENEFICIAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – CRIAÇÃO DE REDE DE PASSIVOS E DE EQUIPAMENTO ATIVO NO EDIFÍCIO DO CENTRO DE APOIO ÀS EMPRESAS**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução, e por despacho do Presidente da Câmara de 25 de setembro de 2017 foi aprovada a minuta do presente contrato; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “**BENEFICIAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – CRIAÇÃO DE REDE DE PASSIVOS E DE EQUIPAMENTO ATIVO NO EDIFÍCIO DO CENTRO DE APOIO ÀS EMPRESAS**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----

-----e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 15.519,80 (quinze mil quinhentos e dezanove euros e oitenta cêntimo), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 16.450,99 (dezasseis mil quatrocentos e cinquenta euros e noventa e nove cêntimos), com o compromisso n.º



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

2017/1313, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 64.025,50 (sessenta e quatro mil vinte e cinco euros e cinquenta cêntimos):- Classificação Orgânica – zero dois – Divisão de Administração Geral (DAG) Classificação Económica – capítulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um - investimentos; artigo zero três – edifícios; número zero sete – outros. -----

-----f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a **concluí-la no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia caução do montante de € 775,99 (setecentos e setenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos), referente a 5% do valor da adjudicação, mediante depósito bancário, efetuado na agência da Caixa Geral de Depósitos sita em Telheiras, Lisboa, no dia 20 de setembro de 2017, e que fica em poder da Câmara Municipal; -----

-----h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----i) FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE

PREÇOS: O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do caderno de encargos, serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 18 de julho de 2017, comprovativa de que a sociedade representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 11 de setembro de 2017 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 25 de setembro de 2017; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projeto para execução da



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

empregada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Cópia do Plano de Segurança e Saúde. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

TELCABO
Telecomunicações e Electricidade, S.A.

O OFICIAL PÚBLICO